DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 25 de maio de 2026 **Ano XII | Edição nº 2083** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 146

LEI Nº 2.365, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para custeio da alimentação escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 212.184,00, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

§ Ficha 176 – R$ 45.728,00;
§ Ficha 177 – R$ 41.812,00;
§ Ficha 225 – R$ 9.196,00;
§ Ficha 226 – R$ 28.242,00;
§ Ficha 229 – R$ 87.206,00.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, decorrentes da atualização dos valores per capita destinados à alimentação escolar, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, visando assegurar a continuidade dos serviços e o equilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 147

LEI Nº 2.366, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao remanejamento de recursos para custeio de serviços de pessoa jurídica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, com remanejamento de recursos, destinado ao custeio dos serviços de pessoa jurídica, vinculados à Secretaria de Administração.

ANULAR – Ficha nº 67 – 02.03.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 95.600,00;

REFORÇAR – Ficha nº 61 – 02.03.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 95.600,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 148

LEI Nº 2.367, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à devolução de valores ao Estado, provenientes de recursos da assistência social não utilizados no período e com prazo de reprogramação encerrado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no

valor total de R$ 355.406,46 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para devolução de recursos ao Estado, a título de indenizações e restituições, conforme discriminado:

§ Ficha a criar – R$ 325.451,45 – Devolução de recursos – Emenda Social;

§ Ficha a criar – R$ 21.501,47 – Devolução de recursos;

§ Ficha a criar – R$ 1.037,43 – Devolução de recursos;

§ Ficha a criar – R$ 6.409,05 – Devolução de recursos – Benefício Eventual;

§ Ficha a criar – R$ 1.007,06 – Devolução de recursos.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, destinados à devolução de valores ao Estado, oriundos de repasses da assistência social não utilizados no período, bem como com prazo de reprogramação encerrado em 31 de dezembro de 2025, observadas as respectivas vinculações por fonte de recurso e código de aplicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 149

LEI Nº 2.368, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, destinado à execução de ações culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 174.071,07 (cento e setenta e quatro mil, setenta e um reais e sete centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para execução de ações culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme discriminado:

I – R$ 37.500,00 – Oficinas culturais (premiação cultural, artística e científica);

II – R$ 50.000,00 – Realização de shows com músicos do município (pessoa jurídica);

III – R$ 78.846,97 – Obras e reformas (manutenção e conservação de bens imóveis);

IV – R$ 7.724,10 – Contratação de assessoria cultural (pessoa jurídica).

Parágrafo único. Para cada ação constante nos incisos será criada dotação orçamentária específica.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de transferências da União no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, destinados à promoção de ações culturais, observados os princípios da diversidade, democratização e universalização do acesso à cultura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 150

LEI Nº 2.369, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, destinado ao reforço de dotação para despesas com locomoção, especialmente para atendimento dos serviços de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, mediante remanejamento de recursos, destinados ao custeio de despesas com locomoção, em especial para o transporte de pacientes para a realização de consultas e exames médicos agendados fora do território municipal.

ANULAR – Ficha nº 94 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 35.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 101 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 35.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 151

LEI Nº 2.370, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio dos serviços de iluminação pública e continuidade da operação tapa-buracos no Município de Guará/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 472.572,19, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

§ Ficha 298 – R$ 274.858,55;

§ Ficha 300 – R$ 197.713,64.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, destinados ao custeio dos serviços de iluminação pública, compreendendo a troca de lâmpadas, manutenção e expansão da rede elétrica, sendo o reforço orçamentário necessário para a abertura de processo licitatório destinado à execução dos referidos serviços, bem como para a manutenção da operação tapa-buracos no Município de Guará/SP, conforme planejamento e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 152

LEI Nº 2.371, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DO ROTARY CLUB DE GUARÁ/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida e declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE ROTARIANOS DO ROTARY CLUBDE GUARÁ/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.903/0001-73, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 423, Centro, nesta cidade de Guará/SP, CEP: 14.580-017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.197, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.365, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.365 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 212.184,00, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

§ Ficha 176 – R$ 45.728,00;

§ Ficha 177 – R$ 41.812,00;

§ Ficha 225 – R$ 9.196,00;

§ Ficha 226 – R$ 28.242,00;

§ Ficha 229 – R$ 87.206,00.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, decorrentes da atualização dos valores per capita destinados à alimentação escolar, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, visando assegurar a continuidade dos serviços e o equilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.198, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.366, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.366 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, com remanejamento de recursos, destinado ao custeio dos serviços de pessoa jurídica, vinculados à Secretaria de Administração.

A N U L A R – F i c h a n º 6 7 – 02.03.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 95.600,00;

R E F O R Ç A R – F i c h a n º 6 1 – 02.03.01 – 04.122.0046.2063.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 95.600,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.199, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.367, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.367 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 355.406,46 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para devolução de recursos ao Estado, a título de indenizações e restituições, conforme discriminado:

§ Ficha a criar – R$ 325.451,45 – Devolução de recursos – Emenda Social;

§ Ficha a criar – R$ 21.501,47 – Devolução de recursos;

§ Ficha a criar – R$ 1.037,43 – Devolução de recursos;

§ Ficha a criar – R$ 6.409,05 – Devolução de recursos – Benefício Eventual;

§ Ficha a criar – R$ 1.007,06 – Devolução de recursos.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, destinados à devolução de valores ao Estado, oriundos de repasses da assistência social não utilizados no período, bem como com prazo de reprogramação encerrado em 31 de dezembro de 2025, observadas as respectivas vinculações por fonte de recurso e código de aplicação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.200, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.368, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.368 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no

valor total de R$ 174.071,07 (cento e setenta e quatro mil, setenta e um reais e sete centavos), destinado à criação de dotações orçamentárias para execução de ações culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme discriminado:

I – R$ 37.500,00 – Oficinas culturais (premiação cultural, artística e científica);

II – R$ 50.000,00 – Realização de shows com músicos do município (pessoa jurídica);

III – R$ 78.846,97 – Obras e reformas (manutenção e conservação de bens imóveis);

IV – R$ 7.724,10 – Contratação de assessoria cultural (pessoa jurídica).

Parágrafo único. Para cada ação constante nos incisos será criada dotação orçamentária específica.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de transferências da União no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, destinados à promoção de ações culturais, observados os princípios da diversidade, democratização e universalização do acesso à cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.201, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.369, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.369 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, mediante remanejamento de recursos, destinados ao custeio de despesas com locomoção, em especial para o transporte de pacientes para a realização de consultas e exames médicos agendados fora do território municipal.

A N U L A R – Ficha nº 94 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 35.000,00;

R E F O R Ç A R – Ficha nº 101 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 01 – Valor: R$ 35.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.202, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 2.370, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.370 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 472.572,19, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

§ Ficha 298 – R$ 274.858,55;

§ Ficha 300 – R$ 197.713,64.

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, destinados ao custeio dos serviços de iluminação pública, compreendendo a troca de lâmpadas, manutenção e expansão da rede elétrica, sendo o reforço orçamentário necessário para a abertura de processo licitatório destinado à execução dos referidos serviços, bem como para a manutenção da operação tapa-buracos no Município de Guará/SP, conforme planejamento e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 084

PORTARIA Nº 15.297, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Ana Julia Geremias Santos, para o emprego que menciona, como especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 20 de maio de 2026, a senhora **ANA JULIA GEREMIAS SANTOS, RG nº 58.233.249-7/SSP-SP, CPF nº 478.679.218-77, PIS nº 203.52558.01-0,** aprovada no concurso público nº 001/2024 em 10º lugar, para o emprego permanente de **PEB I – INFANTIL**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à Tabela I – Referência 4, Faixa I, Grau A, lotada na CMEI "Profª Enoi dos Santos Assis", Órgão 02.06.13 – FUNDEB 70% - Ensino Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de maio de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIEDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....